

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0451/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0451/1996 DE 15/05/96

PROMOVENTE: VEREADOR ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

E M E N T A:

DENOMINA LUIZ NARDUCI A VIELA SEM DENOMINAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA JOÃO XXXIII, ALTURA DO No. 2.739, BAIRRO DE VILA FORMOSA, NESTA CAPITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Lei 12.301, de 26/02/97

CNC Solutions

Tipo: Processo Legislativo

26/10/2010 16:43:10

00000014162-35



ARQUIVADO EM

01.4.97

REGIME DE RECEBIMENTO
Classe de Seção Técnica U



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	01	de proc.
n.º	451	de 19 96

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 15 MAI 1996
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL. JUS, MÉTOD. E M.A.
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
FINANÇAS E ORÇAMENTO

01 - PL
01-0451/1996

PROJETO DE LEI

Denomina LUIZ NARDUCI à viela sem denominação, localizada na Rua João XXIII, altura do nº 2.739, bairro de Vila Formosa, nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica denominado LUIZ NARDUCI à Viela sem denominação, localizada na Rua João XXIII, altura do nº 2.739, bairro de Vila Formosa, nesta Capital.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de maio de 1996

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
11 5 MAI 1996
- D.F. 10 -



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 02 do proc.
n.º 453 de 1996

J U S T I F I C A T I V A

A presente propositura visa denominar Luiz Narduci, à viela sem denominação, localizada na Rua João XXIII, altura do nº 2.739, bairro de Vila Formosa, nesta Capital.

O homenageado nasceu na cidade de Barretos, em 14.3.32,

Foi casado com D.Yvone Pagliacci Narduci, tendo 2 filhos: Maria Cristina e José Luiz.

Em 1950, transferiu-se com seus familiares para a cidade de São Paulo, vindo a residir no bairro do Tatuapé, onde constituiu sua família.

Contribuiu muito para a comunidade tatuapeense, prestando relevantes serviços no campo assistencial e esportivo.

Foi um grande incentivador do esporte e sendo atleta profissional, foi um dos fundadores do Cruzeiro Futebol Clube, onde exerceu o cargo de Diretor, trabalhando intensamente para o crescimento do mesmo, que hoje está localizado na R. Visconde de Itaborai, nº 250 : Tatuape.

Dotado de grande espírito filantrópico, foi membro ativo nos festejos da Paróquia Nossa Senhora da Conceição, participando na organização de quermesses e eventos da Igreja, onde eram



Câmara Municipal de

Folha n.º	03	de proc.
n.º	451	96
<i>São Paulo</i>		

arrecadadas verbas para a manutenção de sua entidade assistencial, que atendia a população carente da comunidade.

Durante sua vida, exerceu várias atividades. Trabalhou na Fabrica de Colchas Chafic Farah, Porcelite S.A. e Transportadora Atlas, exercendo seu trabalho com dignidade e respeito.

Faleceu no dia 26 de outubro de 1980, cercado do carinho de seus familiares e amigos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

21.º SUBDISTRITO - SAÚDE



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

RUA CARAMURÚ, 793

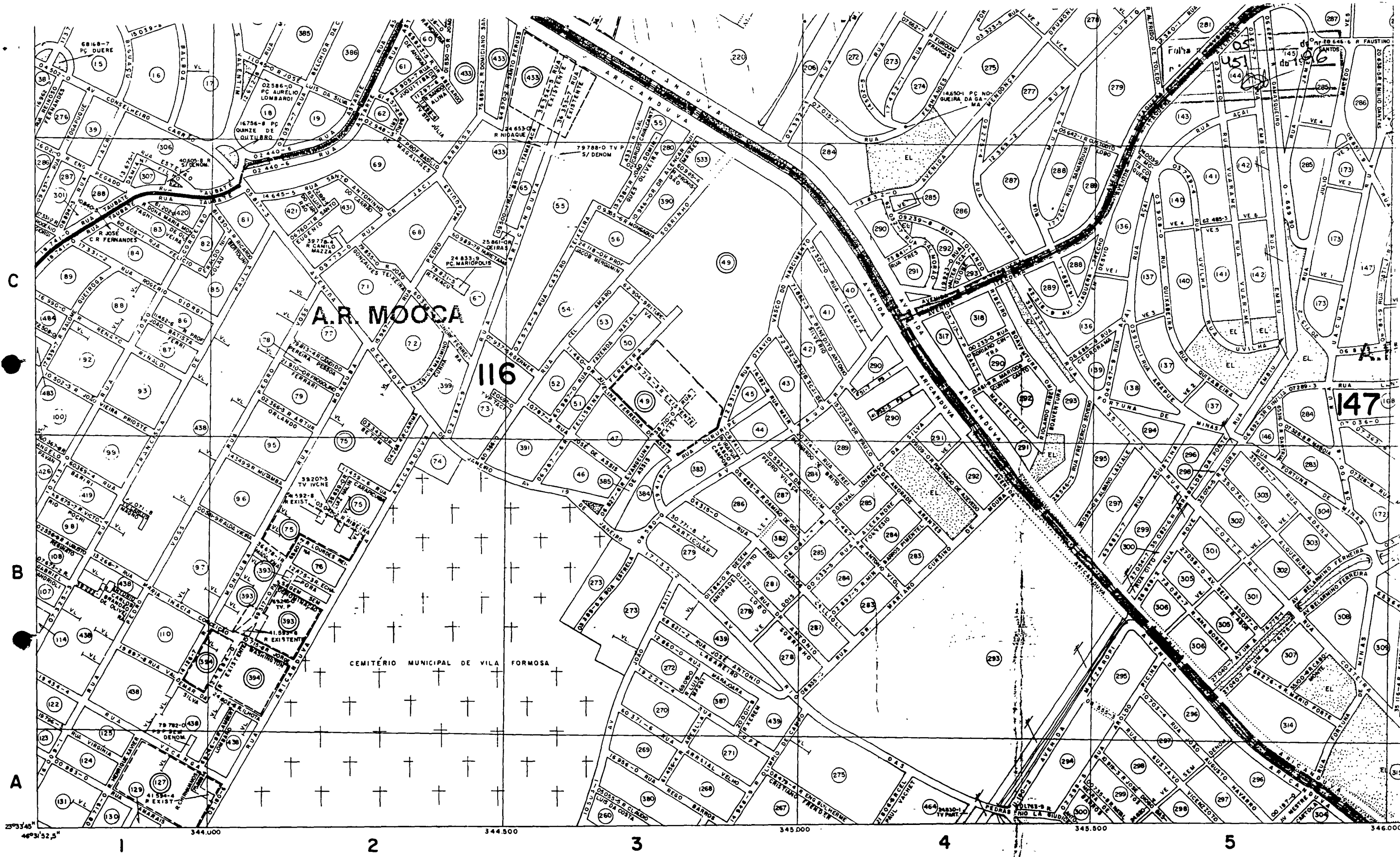
CEP 04138

ELIZABETH AP. GORGUEIRA
OFICIAL MAIOR

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO 21.º SUBDISTRITO
SAÚDE - CAPITAL
Nizia Dano Lacava
Oficial Interina
Elizabeth Ap. Gorgueira
Oficial Interina
R. Caramuru, 793 - Sa. de Saúde - São Paulo

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que sob n.º 15.798 --às fls. 72 - do livro n.º C- 21-
de Registro de Óbitos, encontra-se o assento de " Luiz Narduci " --
falecido o dia 26 -- de -- outubro -- de 19 80 --
às -- 10,30 -- horas em Hospital São Paulo, neste Subd. Saúde --
do sexo, -- masculino -- cor -- branca -- profissão aux. de escritório --
natural de Barretos, deste Estado, aos 14-03-1932 --
residente na Rua Visconde de Itaboraí, 312- Tatuapé --
com -- quarenta e oito (48) anos, de idade, estado civil -- casado --
filho de Fiorello Narduci e de dona Engracia Maria Narduci --
Foi declarante Gilmar Miola Lima --
Atestado de óbito firmado pelo Dr. Anita Zylberberg --
que deu como causa da morte: Colápsio tóxico infeccioso. Septicemia.
Eritema bolhoso Polimorfo infectado -- e o sepultamento foi realizado no
Cemitério do Brás, nesta Capital --
O registro foi efetuado no dia 27 de -- outubro -- de 19 80 --
Observações: Foi casado em esta Capital, Subd. de Tatuapé, aos 15-09
1956, com Yvone Pagliacci Narduci. Não deixou bens e deixou os
filhos: -- Maria Cristina e José Luiz, sendo este último menor.
Era eleitor --



Cidade de São Paulo

Mapa Oficial da Cidade/MOC

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria das Finanças
Departamento de Rendas Imobiliárias
CADLOG/Cadastro de Logradouros

102



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

06

do processo nº 451 de 19. 26. 20. 05. 96 (a)

Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 20-05-96

Adelina
ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

21/05/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 22/05/96 às 12:00 hs.

OR

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador
para relatar

Josepino Salto, digo,
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

Em 22 de Maio de 2006 às 12:00

[Signature]
Presidente

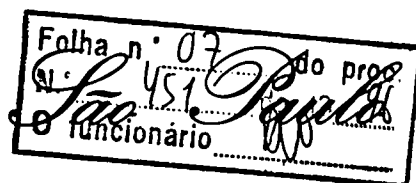
SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 07

Em 10/06/96

(a) *[Signature]*



Câmara Municipal de



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0451/96, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (LUIZ NARDUCI) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0451/96 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do projeto, das fls. 05, contendo a localização da via, e da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 07/06/96

DÁRCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

07/06/96

Presidente

A LEG. 3

Em, 10 / 06 / 96

W

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

RECEBIDO EM LEG. 3

101 06 196

13:1042. @

Sra. Elizabeth,

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

10 / 06 / 96

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

11 / 06 / 96

MARIA ELIZABETH PIVA DE CAMARGO
Assistente Técnico de Direção IV

SEQUE *m* juntado *1* nosla data
documento *1* e papel de informação
rubricado *1* sob folha *1* n.º *08 a 10*
Em 100 106 196

M. Bordin



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 08 do proc.
N.º 451 de 13 96
O funcionário 7100

São Paulo, 11 de junho de 1996.

18 - OF-LEGG
OFICIO N.0535/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 451/96 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - que denomina Luiz Narduci à viela sem denominação, localizada na Rua João XXIII, altura do nº 2.739, bairro de Vila Formosa, nesta Capital - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópias xerográficas do P.L. nº 451/96, localização da via e do despacho da comissão solicitante de fls. 01, 05 e 07, respectivamente.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 09	do proc.
N.º 451	de 19 96
Câmara Municipal de São Paulo	

São Paulo, 11 de Junho de 19 96.

Recebi ofício Leg.3 nº 535 , de
11/06/96 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 451/96 , de autoria do Ver. Antonio de
Paiva Monteiro Filho.

Anexo: cópia xerográfica do PL 451/96, de planta de fls. 05 e
do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de
fls. 07.

RECEBI EM:

13/ 6 196

Eliene C. Pinha
Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº 451 de 1996 20.06.96 (a) M. Berti

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 20 / 06 / 96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 00/06/96 às 12:00 hs.

N

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador
do Sr. Alar.
SEM EFEITO
SEM EFEITO
SEM EFEITO
SEM EFEITO
Presidente

SEGUER..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 11 n 15
Em 18 07 96
(a) N



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º 11 do proc.
N.º 101
1996
São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 12 de julho de 1996

Ofício A. T. L. n.º

189/96

15 - DOCREC
15-0231/1996

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 12/07/96
às 16:30 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 18/07/96



ANGELA BORDIN ANDRONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/07/96 às 12:06 hs.



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO



Folha n.º 12	do proc
N.º 451	1996
O funcionário	

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 451/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0535/96, REMETIDO À
CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº **189** /96.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º 13	do proc
N.º 451	1996
O funcionário	

folha de informacao n.º

do proc. n.º 590015613640 em 25/06/96. (a)

CASE 0
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PI : 451/96 MEMO ATL : 1.531/96 A.PAIVA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : VE SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : HAC

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : VE LUIZ NARDUCCI

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA.

E) OBSERVACOES :

25/06/96

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE REVISAO TECNICA
CASE-4

27 JUN 1996

5.000-7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

F. Ma n.º 49	do proc.
451	1096
O	

Folha de Informação n.º 08

do Processo n.º. 59-001.561-96x40

em 27/06/96 (a)

MARLENE P. LACIA G. SILVA
Of. Adm. Geral III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º. 451/96.

INFORMAÇÃO : 880/CASE-6/96.

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

28.06/96.

ENG.º JOSÉ ANTONIO VAI SAMPADO
Diretor de Defesa Técnica
CASE-6/SEHAB

SEHAB-G
28.06.96
ENTE. DO

J/mjs*



Folha n.º 15 do proc.
N.º 451
O funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 09

do Processo ATL nº 59-001.561-96*40 em 05/07/96 (a).

Regist. Administrativo
SEHAB

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 451/96.

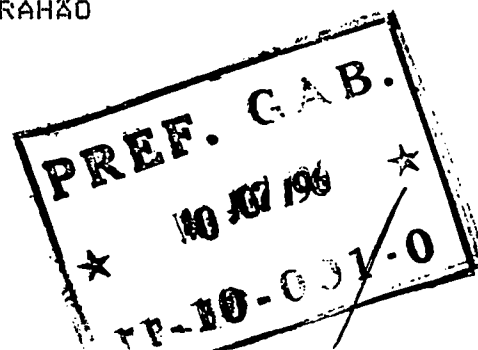
SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

De ordem da Senhora Assessora Chefe,
devolvemos o presente com as competentes informações de CASE
em fls. 7.

05 - julho 1996

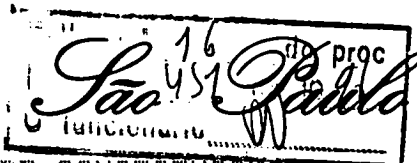
SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Arquiteto
SEHAB - ATAJ





16 - PAR
16-1558/1996

Municipal de



DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 451/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa denominar VIELA LUIZ NARDUCI, o logradouro público inominado, lbcalizado na Rua João XXIII, altura do nº 2.739, bairro de Vila Formosa, nesta Capital.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.
Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 06/08/91

17 -- RELCOM
17-1147/1996

RECTOR

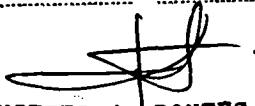
À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 12/08/96

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 12-08-96 as 13:00 h.

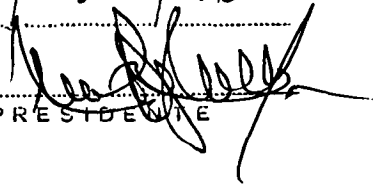

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR

Pro Monica Quadros

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

28 08 96

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ANUE, Juntado nesta data 28/08/96, rubricada sob

folha n.º 12.118 / 08 / 11 / 96



16 - PAR
16-2309/1996

Municipal de São Paulo

Folha n.º 17 do proc.
N.º 451 de 1996
Funcionário

**PARECER N.º DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 451/96**

Visa o presente Projeto de Lei n.º 451, de 15 de maio de 1996, de autoria do Nobre Vereador Antônio de Paiva Monteiro Filho, denominar como Luiz Narduci a viela localizada na Rua João XXIII, altura do n.º 2739, Bairro de Vila Formosa, e dar outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade, após consulta ao Executivo sobre as características do logradouro e da denominação pretendida.

Do ponto de vista da competência da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, segundo as informações do Executivo mencionadas, a viela em questão é oficial, sem denominação, está caracterizada corretamente (viela) e o nome proposto não constitui homonímia.

Por estes motivos nossa Comissão é favorável à propositura.

Porém para caracterizar o tipo de logradouro em sua denominação, estamos apresentando um substitutivo onde se inclui o termo "Vielas" antes do nome do homenageado.

**SUBSTITUTIVO N.º DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PL 451/96**

Denomina VIELA LUIZ NARDUCI o logradouro público sem denominação, localizado na Rua João XXIII, altura do n.º 2739, bairro de Vila Formosa, nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 18 do proc.
N.º 451 de 1956
O Funcionário

Art. 1º - Fica denominado VIELA LUIZ NARDUCI o logradouro público sem denominação, localizado na Rua João XXIII, altura do nº 2739, bairro de Vila Formosa, nesta Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 06.11.56.

Presidente

Maria Maria Bua den
Relator

Em, 08 / 11 / 96



Em 11/11/56 às 12:07 h.

Marcos Antonio S
Secretario

Asa Sponat

PARA RELATAR.

12 / 17 / 96
Admiral Faria
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sr GO. juntados nesta data 2009 em 10 de maio de 2009 rubricados sob
folhas de n° 15 / 28 / 111 a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 15 do proc.
N.º 451 de 1986
O funcionário

16 - PAR
16-2431/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 451/96

De autoria do nobre Vereador Almir Guimarães, o projeto visa dar o nome de Luiz Narduci a uma viela localizada na Vila Formosa.

Luiz Narduci morou no Tatuapé desde 1950 até 1980, quando faleceu. Prestou serviços relevantes a sua comunidade, dedicando-se ao Cruzeiro Futebol Clube e aos eventos beneficentes organizados pela Paróquia Nossa Senhora da Conceição.

Pelo exposto, este parecer é favorável ao projeto, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 28/11/86

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-6318/1996

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 29/11/96

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão da
Finanças e Orçamento
Em 30/12/96 as 14:00 h.

ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

Ào nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
30 / 12 / 96

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEMPRE M. (artadois) nesta data: ... e rubri
cador. sup n.º 20 e fôms de informação ser
a.º 17 / 12 / 96 a 1

ISABEL F. de A. ASSUNÇÃO

Of. Adm. Geral III



16 - PAR
16-2527/1996

Folha n.º 20 do proc.
n.º 451 de 19 96
o funcionário

ISADEL P. MANASHIRO
Of. Adm.

Municipal de São Paulo

PARECER Nº 796 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 451/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, tem por objetivo denominar Luiz Narduci a viela sem denominação, localizada na Rua João XXIII, altura do nº 2.739, bairro de Vila Formosa.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo visando incluir o termo "viela" antes do nome do homenageado, com o objetivo de caracterizar o tipo de logradouro em sua denominação.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do referido substitutivo, porquanto as despesas para a execução do projeto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17 de dezembro de 1996.

Presidente -

Relator -

[Handwritten signatures]

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões
 Pareceres (fls. 16, 17 e 18, 19, 20)
 publicados no D.O.M. de 21/12/96
 página(s) 109, coluna 3ª
 conforme art. 82, § 1º, do R.I.
 Conferido: Sra

À Leg. 3

Em. 26/12/96

Sra
 ANGELA BORDIN ANDREONI
 Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

26/12/96

18:40h AB

Sr. Marcos,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo,
 providenciar carta de lei e registro.

12-02-97

ROSMARI CUNHA DOS SANTOS
 Chefe de Serviço Técnico III
 Substituto

Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

12-02-97

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
 Assistente de Chefe Técnico

SEGUIE 5 juntado 5 nesta data
 documento 3 a papel de informação
 rubricado 5 no 21-25
 Em 12/12/97



Folha nº.	21	do proc.
n.º	451	de 1996

Câmara Municipal de São Paulo

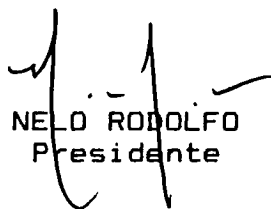
São Paulo, 19 de fevereiro de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0006/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em 12 de fevereiro do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 451/96, de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - denominando Viela Luiz Narduci o logradouro público sem denominação, localizado na Rua João XXIII, altura no nº 2739, Bairro de Vila Formosa, nesta Capital.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0006/1997

Folha nº. 22 do proc.
n.º 451 de 1996

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 17/18 do Processo nº 01045196. (PROJETO DE LEI Nº 451/96). Denomina Viela Luiz Narduci o logradouro público sem denominação, localizado na Rua João XXIII, altura do nº 2739, Bairro de Vila Formosa, nesta Capital. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Viela Luiz Narduci, o logradouro público sem denominação, localizado na Rua João XXIII, altura do nº 2739, Bairro de Vila Formosa, nesta Capital. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, SORAIA LUCIA PEREIRA BARBOSA Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e datilografei. Eu, ZUZASSATO Oficial Legislativo, padrão "QPA-09-B" a conferi. São Paulo, 12 de fevereiro de 1997. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ROSÂNGELA CHAVES DOS SANTOS Substituto, LEILA XAVIER MACHADO Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo, Milton Leite da Silva, Vicente Viscome, Henrique Pacheco, Antonio de Paiva Monteiro Filho.



Folha nº. 23 do proc.
n.º 451 de 1996

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº DE DE DE 1997.

Denomina Viela Luiz Narduci o logradouro público sem denominação, localizado na Rua João XXIII, altura do nº 2739, Bairro de Vila Formosa, nesta Capital.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Viela Luiz Narduci, o logradouro público sem denominação, localizado na Rua João XXIII, altura do nº 2739, Bairro de Vila Formosa, nesta Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de fevereiro de 1997.

O Presidente,



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	24	do pres.
n.º	451	de 1996

São Paulo, 19 de fevereiro de 1997

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 0006/97, de
19-02-97, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 451/96,
de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho.

Anexo:

RECEBI EM:
24/02/97

Eliene C. Pinha
Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 25

do processo nº 451 de 1996 27 2 97 (a)

LEI Nº 12.301, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1997
(Projeto de Lei nº 451/96, do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho)

Denomina Viela Luiz Narduci o logradouro público sem denominação, localizado na Rua João XXIII, altura do nº 2739, Bairro de Vila Formosa, nesta Capital.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Viela Luiz Narduci, o logradouro público sem denominação, localizado na Rua João XXIII, altura do nº 2739, Bairro de Vila Formosa, nesta Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de fevereiro de 1997, 444º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de fevereiro de 1997.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 27 / 02 / 1997

página 2 coluna 12

Conferido: Maria Lúcia

Ao DT. 94 - Sra. Chefe,

Para as devidas providências,

03/03/97

ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Chefe da Seção Técnica III -
Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 4257 fis.

Arquivo em 01-04-97

O Func.º [assinatura]

CRISTIANE LICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)